



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/03/2026 às 09:45:57 foi protocolizado o documento sob o Nº 29172/26 da subcategoria Contratos , exercício 2026, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000062026

Data da Publicação: 09/03/2026

Data da Assinatura: 06/03/2026

Data Final do Contrato: 06/03/2027

Valor Contratado: R\$ 12.750,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PORTA-DOCUMENTOS, DISTINTIVOS (EMBLEMAS METÁLICOS) E CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

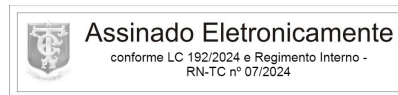
Contratado (Nome): S D Comercio de Artigos de Brindes E Servicos Graficos Ltda

Contratado (CNPJ): 41.570.283/0001-94

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7e4eac6a472c1096bcfac7c49a88c5e7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	0f0bec68bbf629595a77818e3e433397
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	e1f86deb00546c33adedfabde8c6b7bc
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4603c1d1e2da3ca3de8675a4f50306f8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	845df67afe0a07c8d91aa181b132c808

João Pessoa, 09 de Março de 2026



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 29172/26. Data: 09/03/2026 09:45. Responsável: tramita.  
Impresso por ebarreto2 em 09/03/2026 09:46. Validação: 569D.2FE7.414C.6337.408E.6EF3.68F8.83C8.



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2025/03894

**Nº DO CONTRATO:** 006/2026

**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

**CONTRATADA:** S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS  
GRAFICOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE PORTA-DOCUMENTOS,  
DISTINTIVOS (EMBLEMAS METÁLICOS) E CARTEIRAS DE IDENTIDADE  
FUNCIONAL DO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

**PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR  
DA ASSINATURA DO CONTRATO

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.750,00 (DOZE MIL,  
SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.339030.500

**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026

**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 72 C/C 75, INC.II, DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/2021

MARIA MADALENA  
ABRANTES  
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2026.03.06 10:27:28 -03'00'

**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**

DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



**ATO DE INTERRUÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 023/2026-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** adiar o início do gozo das férias regulamentares da Defensora Pública abaixo relacionada, originalmente deferidas para o período de 02 a 31 de março de 2026, conforme Portaria nº 156/2026, publicada em 12/02/2026, para que sejam usufruídas na data especificada a seguir:

NOME DO DEFENSOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA
ELZA RÉGIS DE OLIVEIRA LIMA	79.022-2	1ºP/2026	09.03 a 07.04.2026

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado

**ATO DE INTERRUÇÃO DO GOZO DE FÉRIAS Nº 024/2026-DPPB/GDPG**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em função do cargo, e na forma do artigo 127 §5º da Lei Complementar nº 104/2012, com as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021,

**RESOLVE** suspender 30 (trinta) do gozo das férias regulamentares da Defensora Pública abaixo relacionada, deferidas para o período de 02 a 31 de março de 2026, por meio da Portaria nº 156/2026, publicada no Diário Eletrônico em 12/02/2026 do ano em curso, ficando a fruição conforme a seguir:

Nome	Matrícula	Período	Data do Gozo
Marise Pimentel Figueiredo Luna	90.236-5	1ºP/2025	01 a 30.07.2026

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.



MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA  
Defensora Pública-Geral do Estado

**▶ LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/03894

Nº DO CONTRATO: 006/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PORTA-DOCUMENTOS, DISTINTIVOS (EMBLEMAS METÁLICOS) E CARTEIRAS DE IDENTIDADE FUNCIONAL DO DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL

PERÍODO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa – PB, 58020-680.



**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 12.750,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.339030.500  
**DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026  
**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 72 C/C 75, INC.II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensoria Pública-Geral do Estado

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2026/00240  
**Nº DO CONTRATO:** 036/2024-DPPB  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
**CONTRATADO:** 57.457.125 NUBIA OLIVEIRA DA SILVA  
**Nº DO ADITIVO:** 02  
**OBJETO DO ADITIVO:** REAJUSTE CONTRATUAL, A CONTAR DE 03/02/2026  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.104,30 (DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)  
**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 03/02/2026  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14101.03.122.5046.4216.339039.500.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021  
**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO EXTRATO PUBLICADO EM 26/02/2026.**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensoria Pública-Geral do Estado

#### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** DPE-PRC-2026/00539  
**Nº DO CONTRATO RESCINDIDO:** 057/2025  
**CONTRATANTE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
**CONTRATADA:** VELHA GRÁFICA LTDA  
**OBJETO CONTRATUAL RESCINDIDO:** AQUISIÇÃO DE PASTAS  
**MOTIVO DA RESCISÃO:** RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO  
**DATA DA RESCISÃO CONTRATUAL:** 06/03/2026  
**EMBASAMENTO LEGAL:** ART. 138, INC.I DA LEI Nº 14.133/21.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 6 de março de 2026.

  
**MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensoria Pública-Geral do Estado

**JESSE  
CAVALCAN  
TI DE  
CARVALHO  
OLIVEIRA:06  
511556492** Assinado de  
forma digital por  
JESSE  
CAVALCANTI DE  
CARVALHO  
OLIVEIRA:065115  
56492  
Dados: 2026.03.06  
22:52:46 -03'00'

Defensoria Pública do Estado da Paraíba  
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambaí, João Pessoa – PB, 58020-680.



CONTRATO Nº 006/2026 - DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA , NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, entidade inscrita no CNPJ sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e; do outro lado, a empresa **SD COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **41.570.283/0001-94**, localizada na Rua Clemente Rosas, nº 45, Torre, João Pessoa-PB, CEP: 58040-170, neste ato por seu Representante, **SUÊNIA FERREIRA DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, baseado no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/03894, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) e carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Unidade	Aquisição de porta-documentos, distintivos (emblemas metálicos) Material: couro legítimo verde (espessura 1 mm) * Três abas * Duas janelas internas em PVC cristal * Costura reforçada com linha 100%	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



			<p>poliéster * Dimensões: 113 mm x 166 mm * Personalização: timbragem a seco conforme padrão nacional * Itens de segurança: brasão da República, identificação da DPPB DISTINTIVO (EMBLEMA METÁLICO) * Formato circular, 55 mm diâmetro * Espessura 2 mm Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm * Pintura com resinas coloridas transparentes * Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm * Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas * Padrão nacional de personalização</p>		
2	30	Unidade	<p>Carteiras de identidade funcional do Defensor Público Estadual, conforme especificações padronizadas de segurança e identidade institucional. Relevo entre 0,25 mm e 0,40 mm * Pintura com resinas coloridas transparentes * Dimensões finais do conjunto: 60 x 95 mm * Dispositivos de segurança: microletras, numeração a laser, tinta O.V.I. "magenta-green", rosáceas * Padrão nacional de personalização</p>	R\$ 25,00	R\$ 750,00

1.3. Vinculam e ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- A) O Termo de Referência;
- B) Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 e seus anexos;
- C) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, garantia dos produtos, assistência técnica, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

### Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.750(Doze mil, setecentos e cinquenta reais), valor fixo e irrevogável pelo período do contrato, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

#### **Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As obrigações do contratante se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratado se encontram definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



b) poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.4.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.4.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária:

14101.03.122.5046.4216.339030.500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.


MARIA MADALENA  
ABRANTES  
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por  
MARIA MADALENA ABRANTES  
SILVA:18593160425  
Dados: 2026.03.06 10:16:06 -03'00'

*Maria Madalena Abrantes Silva*

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATANTE  
Documento assinado digitalmente

 SUENIA FERREIRA DE ARAUJO CABRAL  
Data: 04/03/2026 09:12:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*Suenia Ferreira De Araujo*

S D COMERCIO DE ARTIGOS DE BRINDES E SERVICOS GRAFICOS LTDA  
CONTRATADA

**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

